

ABORTO:
UMA ANÁLISE PSÍQUICA E CONSTITUCIONAL¹

Alisson Fernando de Moraes²

Este trabalho tem como objetivo principal analisar o aborto a partir de suas concepções iniciais, desde definição do que realmente é, seus tipos, aspectos jurídicos, morais, históricos e psicológicos, levando em consideração a proteção que a Constituição Federal dá a criança que ainda não nasceu e também os efeitos que um trauma causado pela prática do aborto pode trazer a mãe, pai, família e a sociedade em que poderia viver essa criança. A questão sobre o aborto é tratada no ordenamento jurídico brasileiro, mais especificadamente no Código Penal, no qual só deve ser aplicada em casos excepcionais. Um dos objetivos do trabalho é estudar as diretrizes do direito para ter argumentos sólidos quanto à relação da base democrática e os fatos sociais, diante disso deve-se levar em consideração a análise do caso concreto para que seja elucidado o real motivo do abortamento, uma análise constitucional é fundamental para o levantamento de princípios, pois o tema interfere diretamente nos direitos fundamentais previstos no art. 5º da Constituição Federal, sem deixar de lado às reações emocionais causadas na mulher e o valor a vida. Quando a gravidez é perdida, o casal enfrenta um dos momentos mais difíceis. Todas essas ilusões e emoções se desmoronam. Por fim, são extremamente necessários que sejam analisados todos os aspectos psicológicos do aborto, pois a realidade só existe pra quem vive e tem consciência da situação. A palavra aborto possui significado bastante simples, porém com uma vasta concepção e formulações de conceitos a respeito de sua prática, métodos, etc. Diretamente, se resume da privação do nascimento, interrupção voluntária ou não da gestação antes que o feto tenha vida. O aborto, na maioria das vezes é entendido no ramo do direito penal como prática de um crime. Juristas levantam seu posicionamento quanto ao conceito de aborto, porém raras vezes encontra-se divergência em seus conceitos, devido ao fato de se apoiarem no direito penal, que prevê pena as mulheres e terceiros que praticam tal ato. Dentre os vários tipos de aborto, irei destacar as práticas mais comuns na sociedade; o aborto natural e o provocado, no qual a diferença de um para o outro está na intenção. O Código Penal não define diretamente o que é o aborto, sendo assim, o conceito de aborto para a legislação é a interrupção da gravidez, que sob o aspecto jurídico, vai da fecundação até o início do parto, com a destruição do ovo nas três primeiras semanas de gestação, crime este que está tipificado nos artigos 124 à 128 do Código Penal. No Brasil, as únicas situações que podem justificar um aborto são: Abuso sexual (estupro) seguido de gravidez e quando a gravidez põe em risco a vida da mãe.

¹ Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmico do 2º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. alissonfernando_12@hotmail.com

Palavras – chaves: Aborto; Consequências; Aspectos Psicológicos.